



## MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

### LEI Nº 3.024, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015

Certifico que publiquei o/a Lei  
retro em 23 / 09 / 15, conforme o  
artigo 120 § 1º da LOM, que ficará afixado  
no quadro de avisos da sede da  
Prefeitura Municipal durante 30 dias.

*"Autoriza transferência financeira, abre crédito adicional especial e contém outras disposições".*

Ass: Funcionário Responsável  
*Paula Sodres Knop*  
Escriturária  
CPF: 076.795.916-79

### O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Para a continuidade do programa Ação Jovem, muito bem desenvolvido pelo Conselho Municipal do Bem-Estar do Menor de São João Nepomuceno – CMBEM, fica o Executivo autorizado a transferir para esta entidade, a quantia de R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

**Art. 2º.** Para atender o disposto no artigo anterior, fica também autorizada a abertura de competente crédito adicional, na categoria de especial, no valor elencado no mesmo, utilizando como fonte de recursos, aqueles previstos na Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da referida Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço da Municipalidade, em 17 de setembro de 2015.

**Célio Filgueiras Ferraz**

Prefeito Municipal

**Hedilson Ferreira Sanabio**  
Secretário de Planejamento

**José Márcio Carrada**  
Secretário de Fazenda